



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
(Processo Administrativo nº 65475.000485/2020-52)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, sediada na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, CEP 49.065-770, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: de janeiro de 2021.

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para atender o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. “Cota Principal”, cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.5. “Cota Reservada”, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 449052

PI: D8SAFCTECOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1 ao 5, 7 ao 20, 23 ao 25 e 29 ao 52, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro no órgão competente, quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado no 3º andar da Ala Cristiano Ottoni no Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias, 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 49.065-770, da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro) dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.4. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação jurídica:

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8. Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de forma a atestar a conformidade do licitante com as obrigações decorrentes referentes às atividades sob controle e fiscalização do Ibama, previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013, quando aplicável.

9.7.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

9.7.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.4. Qualificação Técnica

9.7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.4.1.1.1. que possuam, no mínimo, os itens constantes do Termo de Referência;

9.7.4.1.1.2. que possuam, caso necessário, as notas fiscais comprobatórias ou notas de empenho que permitam a Administração confrontar as informações apresentadas

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 6º da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e § 3º do Art. 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail badmcsau@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada DIRETAMENTE na SEÇÃO DE LICITAÇÕES da BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, sediada no Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro - CEP: 49.065-770, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta do termo de contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Parecer Técnico da Amostra

23.12.5. Apêndice “A” ao Termo de Referência

Rio de Janeiro, RJ, ____ de janeiro de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel
Ordenador de Despesas do B Adm Cmpl Sau RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML

1ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2020 – B ADM CMPL SAU RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

(Processo Administrativo nº 65475.000485/2020-52)

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material permanente para atender o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e as quantidades descritas no “apêndice A”.
- 1.2 O objeto será dividido em “Cota Principal”, cujo montante será de 75% do total, e “Cota Reservada”, esta, com um total de 25% do total, destinada a contratação por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).
- 1.3 Os itens 6, 21, 26 e 27, por terem o quantitativo de 1 (uma) unidade, não foram contemplados pela “Cota Reservada”, sendo 100% do quantitativo destinado à “Cota Principal”.
- 1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para

atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 6º da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e § 3º do Art. 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única com o endereço de entrega discriminado**, consultada no endereço eletrônico: www.portaldatransparência.gov.br, em remessa única, para os seguintes endereços: **Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ)** – sediada na Rua Moncorvo Filho nº 34 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.211-340 e **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, sediada na Praça General Tibúrcio, nº 83 Fundos – Praia Vermelha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-270; **Odontoclínica Central do Exército**, sediada na Rua Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340; e no **Instituto de Biologia do Exército**, sediado na Rua Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) encarregado do setor de material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2 O fornecimento do objeto deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 7.3 O licitante deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de forma a atestar sua conformidade com as obrigações decorrentes referentes às atividades sob controle e fiscalização do IBAMA, previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013, quando aplicável.
- 7.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 7.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.6 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.7 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.8 Sobre os materiais de informática (itens 1, 2 e 24), deverão atender aos critérios previstos no Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.8.1 Os materiais devem possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

7.8.1.1 a) segurança para o usuário e instalações;

7.8.1.2 b) compatibilidade eletromagnética; e

7.8.1.3 c) consumo de energia;

7.8.2 Exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa; e

7.8.3 As ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso.

7.9 A Contratada deverá atender a todas as normas, certificações e resoluções emitidas por instituições públicas ou privadas que estejam vigentes e sejam aplicáveis ao objeto desta licitação no tocante a fabricação, importação e aquisição de materiais médico-hospitalares.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação orçamentária para esta contratação está prevista....

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto no 5.450, de 31 MAI 2005, Decreto no 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME No 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de janeiro de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj
Chefe da Divisão Administrativa Externa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento de acordo com o item II e §1o do Art 9o do Decreto 5.450/2005.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de janeiro de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel
Ordenador de Despesas do B ADM CMPL SAU RJ

“ANEXO II”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A UNIÃO por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material permanente para atender o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 449052

PI: D8SAFCTECOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro- RJ, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

“ANEXO III”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de medicamentos para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

"ANEXO IV"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

MODELO DE PARECER TÉCNICO DA AMOSTRA

LAUDO DE PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTAS/ PARECER TÉCNICO

PROCESSO:

PREGÃO: /20__

OBJETO:

ITEM:

Descrição do produto:

Marca do produto	Fabricante	Registro no MS

Observações do avaliador - Pontos positivos e negativos do material

RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO:

CLÍNICA/ SERVIÇO	ASSINATURA	CARIMBO

PARECER TÉCNICO

ATENDE ()	NÃO ATENDE ()
------------	----------------

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO

- O parecer técnico deverá ser devolvido ao pregoeiro no prazo máximo de 02 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do parecerista;
- Sempre registrar no formulário o nome dos militares que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido;
- Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, e também:
- RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade;
- DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade;
- EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória;
- PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material;
- VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem;
- MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
- ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;
- INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego neste nosocômio, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____.

AVALIADOR

AVALIADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

“APÊNDICE A” AO TERMO DE REFERÊNCIA NR 06/2020

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QTE PMPV	QTE PMRJ	QTE IBEX	QTE OCEX	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	317813	<p>Impressora térmica código de barras, referência ZEBRA GC420T, Voltagem Bivolt, método de impressão transferência térmica, impressão de código de barras, textos e gráficos, resolução no mínimo 203 DPI, memória: DRAM 8MB, Flash mínimo 4MB; linguagem de programação e ZPL (ZPL, ZPLII e EPL 2), com tripla conectividade (USB, paralela e serial), velocidade de impressão: até 102mm/seg, largura da impressão: até 105mm, largura da mídia: max 110mm e min 25,4mm; com drivers compatíveis com MS Windows. Deve possuir sensores de mídias dos tipos transmissivos e reflexivos. Tipo de mídia: alimentado por rolo, etiqueta de corte ou formulário contínuo, características do ribbon: diâmetro externo até 34mm, comprimento padrão até 92mm. Características físicas aproximadas da impressora: largura 201mm, altura 173mm, profundidade 239mm, peso aproximado: 1,5Kg. Cabos e Acessórios inclusos. Garantia de, no mínimo 12 meses. Comprovar que é compatível com o sistema de banco de dados (BIOSLAB) vigente na versão em uso no IBEX. OBS: Necessidade de envio do catálogo com a descrição técnica completa para verificação. O não envio da documentação completa para análise implicará na desclassificação. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e as descritas neste item, prevalecem estas últimas especificações descritas neste item.</p>	UNIDADE	-	-	8	-	1662,60	13.300,80

2	253312	<p>Leitor de código de barra com suporte ajustável tipo modelo Compex BT 900 com conexão USB , Peso aproximado 130g, tipo de leitura: laser, varredura: feixe de luz, modos de leitura: Gatilho, Contínuo e Auto Sense, velocidade de leitura: mín 200 varreduras/segundo, Resolução: Mínima de 3 mils, Dimensões aproximadas: 166mm x 66mm x 86mm, Cor: Preto Comprimento cabo: aproximadamente 1,80m, Gabinete: Plástico ABS de alto impacto e borracha, Interfaces: USB 2.0 (Plug and Play) – Serial RS232 (TTL) - Teclado. Decodificação 1D, Compatibilidade Windows 98, 2000, XP, ME, Vista, 7, 8, 10 (32 & 64bits) e Linux. Obs: Necessidade de envio do catálogo com descrição técnica completa para verificação. O não envio da documentação completa para análise implicará na desclassificação. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e as descritas neste item, prevalecem estas últimas especificações descritas neste item.</p>	UNIDADE	-	-	2	-	232,00	464,00
3	457116	<p>Caixa térmica para transporte de amostra biológica, Capacidade 45 a 50 L, totalmente hermética e higienizável, em polietileno de alta densidade, basculante com dobradiças e travas, e limitador de abertura. Com termômetro de máxima e mínima digital acoplado, alça para transporte. Cor cinza, azul ou vermelha. Medidas externas aproximadas: 66 cm (C) x 49 cm (L) x 50 cm (A).</p>	UNIDADE	-	-	6	-	358,45	2.150,70
4	458928	<p>Caixa térmica para transporte de amostra biológica, Capacidade 25 a 35 L, totalmente hermética e higienizável, em polietileno de alta densidade, basculante com dobradiças e travas, e limitador de abertura. Com termômetro de máxima e mínima digital acoplado e alça para transporte. Cor cinza, azul ou vermelha. Medidas externas aproximadas: : 45 cm (C) x 45 cm (L) x 34 cm (A).</p>	UNIDADE	-	-	4	-	436,25	1.745,00

5	463942	<p>Aparelho iluminador transdérmico, aplicação: visualizar vasos sanguíneos, material: diodos emissores de luz, característica adicional: móvel c, rodízios. Descrição complementar: visualizador de veias para punção venosa, portátil, que utilize luz infravermelha para exibir um mapa da vasculatura na superfície da pele em tempo real, com projeção de imagem dos vasos sanguíneos em alta definição, com capacidade de detecção de veias de 10 mm de profundidade, permitindo verificar a permeabilidade das veias, válvulas e bifurcações, sem contato com superfície do paciente. Peso aproximado entre 300g e 700g. O equipamento deve possuir modo inverso de contraste de forma a permitir a visualização perfeita em ambos os modos (claro e escuro) em diferentes tons de pele ou regiões não tricotomizadas, e também foco automático, sem necessidade de ajustes. Deve possibilitar a visualização em qualquer ângulo que seja utilizado. No conjunto devem estar inclusos bateria recarregável e suporte / base flexíveis. Certificado pela ANVISA (Brasil) ou FDA (EUA). Com garantia de 1 ano. Visualizador de veias para punção venosa, portátil.</p>	UNIDADE	-	-	1	-	37.200,00	37.200,00
6	425305	<p>Equipamento para extração/purificação de ácidos nucleicos, em sistema totalmente automatizado e tela de controle e programação digital e sensível ao toque, pelo método de "beads" magnéticas, com capacidade para processar pelo menos 32 amostras simultaneamente, permitindo o processamento de 1 amostra caso necessário, em até no máximo 60 minutos, com volume inicial de amostra entre 30 e 1.000 microlitros e com volume de eluição final de pelo menos 50 microlitros. Deverá ter, ao menos, aplicação para extração e purificação de DNA ou RNA de amostras biológicas de origem animal, vegetal, microbiana, fúngica e viral; isolamento de DNA para aplicação em amostras forenses, permitindo seu uso para análise de STRs, sequenciamento de DNA mitocondrial, PCR quantitativa (papel de filtro tratado ou não tratado, swab, sêmen, sangue, manchas em tecidos, ossos/dentes, saliva, amostras desafiadoras, fluidos biológicos); e extração de ácidos nucleicos de géis para aplicações pós-eletoforese. Os reagentes da extração devem vir prontos para uso nas próprias placas/racks/cartuchos de extração, evitando a pipetagem manual dos mesmos, que será executada somente para as amostras. O equipamento deverá conter lâmpada UV interna para procedimento de descontaminação do mesmo. O equipamento deverá, ainda, apresentar protocolos validados e instalados de extração/purificação, bem como, ser uma plataforma aberta, permitindo a customização de protocolos próprios a ser compatível com protocolos de outros fabricantes, de mesma metodologia. A empresa vencedora deverá</p>	UNIDADE	-	-	1	-	211.963,95	211.963,95

		também realizar a instalação do equipamento, bem como fornecer treinamento para a equipe técnica do laboratório em cada um dos protocolos instalados no equipamento durante o período de treinamento. O equipamento deverá possuir garantia de 12 meses.							
7	405840	Biombo hospitalar , material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias.	UNIDADE	3	-	-	-	389,27	1.167,81
8	304381	Poltrona reclinável , material: pintura esmalte poliuretano alta resistência, componentes: coleta de sangue com concha apoio removível,estofada, características adicionais: aciona por cilindro pneumático, acabamento: assento,encosto,pé1239,13s e braços estofados, dimensões: normal 1x0,70,0,46m;reclinada 1,56x0,70x0,46m, estrutura: leito tubo quadrado 25x25mm,base tb redondos 32mm	UNIDADE	2	-	-	-	1.239,13	2.478,26

9	423442	<p>Câmara refrigerada hospitalar, vertical, para armazenamento e conservação de sangue ou de vacinas ou outros materiais laboratoriais termolábeis com capacidade útil de armazenamento entre 115 e 150 litros, temperatura de conservação dos dentro da faixa de +2 graus °C e +8 graus °C com homogeneização da temperatura em todas as prateleiras (ou gavetas) através de sistema de circulação forçada de ar. Possuir porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e com no mínimo 02 gavetas ou prateleiras em aço inoxidável. Acompanhar registrador eletrônico de temperatura mínima, máxima e do momento, gabinete externo em chapa de aço tratada ou inox e interno em aço inoxidável, ter iluminação interna em LED, alarme remoto através de discador nos casos de temperatura crítica. Possuir sistema de emergência para falta de energia, assegurando o funcionamento de todas as funções eletroeletrônicas do equipamento, inclusive o compressor de frio, por no mínimo 48 horas. Software de Gerenciamento para acesso via computador. Possuir alarme para temperaturas críticas, falta de energia elétrica e porta aberta, sistema de degelo automático com evaporação do condensado, sistema de refrigeração livre do gás CFC, possuir sistema de rodízios com freios. Acessórios: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Certificado de calibração padrão RBC. O fornecedor interessado, com a finalidade de manutenção da garantia, deverá responsabilizar-se pela instalação do equipamento no local.</p>	UNIDADE	1	-	-	-	15.405,81	15.405,81
10	383662	<p>Criocautério Ginecológico abastecido com nitrogênio líquido, com reservatório de 350ml a 500ml; com 01 Caneta Ginecológica (alongador); 07 Ponteiras de contato; 01 Tubo de escape de Silicone; Registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; Acessórios: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p>	UNIDADE	1	-	-	-	4.999,97	4.999,97

11	433857	Detector fetal de mesa digital com bateria recarregável - Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Ciclagem de 6.000 a 60.000; Gabinete confeccionado em poliéster PSAI de alto brilho e alto impacto; Alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete; Botão liga/desliga com regulagem de volume; Botão com regulagem de tonalidade; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 Hz; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Acompanha frasco de gel de contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual; Filtro minimizador de interferência; Dimensões aproximadas 95 x 200 x 210 mm; Display numérico digital; Faixa de medida BCF 50 a 210 batidas por minuto; Carregador de bateria; Bateria 12 v x 1,3 AH recarregável.	UNIDADE	1	-	-	-	727,14	727,14
12	453116	Máquina de solda ortodôntica - máquina desenvolvida para fazer a solda a ponto nos mais diversos acessórios de aço inox usados em Ortodontia. Capaz de fazer revenido (acastanhamento) de fios. Solda através de controle eletrônico avançado de última geração, o que garante uma solda firme e uniforme sem queimar demasiadamente o ponto de solda. Normaliza (revine) o ponto de solda pelo resfriamento mais lento obtido com os 3 disparos seguidos. Alimentação 100 a 130V ou 200 a 240V 60Hz. Potência máxima 2.000W (Pico). Tensão de saída em vazio 5,0Vac solda e 12Vac revenido. Tensão de saída de revenido em vazio máximo 16,0Vac. Peso aproximado de 2,6 Kg (mais ou menos 10%). Garantia mínima de 1 ano a partir da data de compra, contra eventuais defeitos de materiais e fabricação (os eletrodos e fusíveis estão excluídos da garantia). Modelo e marca de referência: modelo Pontomatic Eco Plus com Revenido, marca Kernit, qualidade similar ou superior.	UNIDADE	1	-	-	-	947,05	947,05
13	422562	Mesa auxiliar para consultório odontológico com três prateleiras; com rodízios; para suporte de aparelhos odontológicos (ex: ultrassom, fotopolimerizador); em MDF; medindo aproximadamente 70,0 cm de altura x 40,0 cm de largura e 40,0 cm de profundidade; sem fundo traseiro; com dois puxadores de metal laterais. Garantia mínima de 1 ano. Modelo e marca de referência: Modelo MO -115 da marca Haydée, qualidade similar ou superior.	UNIDADE	2	-	-	-	511,00	1.022,00

14	427252	<p>Mesa ginecológica, material: estrutura em aço, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo de assento: assento, perneira regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim ou material superior, Base inferior com 04 rodízios e sistema de freio. Acionamento elétrico de subida, descida, encosto e perneira com pedal de comando, capacidade: até 250 kg, características adicionais: porta coxas e calcanheiras reguláveis, características adicionais 01: pedal comando, suporte lençol. Foco de LED acoplado. Equipamento produzido para uso profissional exames ginecológicos, obstétricos e coleta de materiais diversos. Estrutura fabricada em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintura com tinta de alta resistência, na cor branca. Com movimentação de subida e descida do assento, encosto, perneiras e função que permita a posição "volta à zero". Deve possuir: apoio de cabeça, encosto, braço com braçadeira em velcro, assento, perneira, base de sustentação, apoios de coxas, apoio para os pés, apoio de pernas e pés (deslizamento horizontal), manopla de ajuste do apoio de pernas (deslizamento vertical). Gaveta auxiliar em material inoxidável ou material superior para coleta de material. Dispositivo de paralisação automática da perneira. Alavanca de para movimento rápido do trendelemburg 17°. Comprimento aproximado 1,70 m, altura mínima aproximada de 0,70 m e máxima aproximada de 0,95 m; largura total de aproximadamente de 80cm; capacidade mínima para pacientes de 180 kg. Suporte para bobina de lençol descartável. Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Base inferior com 04 rodízios e sistema de freio. Registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; Acessórios: devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. O fornecedor interessado, com a finalidade de manutenção da garantia, deverá responsabilizar-se pela instalação do equipamento no local.</p>	UNIDADE	1	-	-	-	12.157,33	12.157,33

15	441973	<p>Motor Endodôntico: bivolt; realiza movimentos recíprocante e rotatório convencional; compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; tela de LCD colorida e ampla; opção Auto Reverso; funciona ligado à fonte ou à bateria; autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas; escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. Garantia: mínima de 36 meses (à exceção do contra-ângulo, que possui uma garantia mínima de 12 meses). Deve possuir registro da ANVISA. Modelo e marca de referência: modelo X-Smart Plus e marca Maillefer - Dentsply, qualidade similar ou superior.</p>	UNIDADE	1	-	-	7	7.069,13	56.553,04
16	442257	<p>Motor de Implante - Motor Elétrico Implante. Para perfuração e inserção. Acionamento por pedal. Contendo no mínimo 1 haste para suporte de soro para irrigação até 500mL, 1 conjunto bomba peristáltica, a mangueira de silicone, a suporte de acrílico. Controles de torque e velocidade. Memória para 6 programas. Voltagem: Bivolt. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano. Modelo e marca de referência BLM 600 Double, marca</p>	UNIDADE	2	-	-	-	8.718,33	17.436,66

		Driller, qualidade similar ou superior							
17	427153	Negatoscópio para mamografia: Modelo de LED; 2 Corpos; Luminância mínima de 3.000 (três mil) cd/m2 e máxima de 3.500 (três mil e quinhentos) cd/m2 em cada um dos corpos; O controle da Luminância dimerizável; Homogeneidade da luminância superior a 90% em cada um dos corpos; Dimensão mínima de cada corpo luminoso de 50cmx30cm (largura x altura); Espessura máxima de 6 cm; Fixador de fácil manipulação para fixar as imagens radiológicas no canto superior ao negatoscópio sem danificar as imagens; Suporte para utilização em superfície horizontal, com possibilidade de fixação em parede ou móvel; Modelo fino (slim); Foco e lupa.	UNIDADE	3	-	-	-	5.928,57	17.785,71
18	432759	Cabeça de Otoscópio Foco ajustável de 5 a 25mm possibilitando ajuste para diferentes comprimentos de canal auditivo; Sistema ejetor de espéculos; Iluminação halógena de 3,5V, 30% mais brilhantes. Fibra óptica para transmissão da luz fria; Sistema vedado para otoscopia pneumática . Deve ser compatível com o Cabo Recarregável LI-ON 3,5V (110 ou 220v) Welch Allyn já disponível na Unidade. O otoscópio é funcional somente em grupo com o cabo recarregável já disponível.	UNIDADE	3	-	-	-	3.063,95	9.191,85
19	455192	Cabeça de Oftalmoscópio , protetor de olho, Iluminação halogena de 3,5V, 3 aberturas: pequena, média e grande, Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea, Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador. Abertura de fenda, Ajuste de foco dinâmico (-20 a +20). Deve ser compatível com o Cabo Recarregável LI-ON 3,5V (110 ou 220v) Welch Allyn já disponível na Unidade. O oftalmoscópio é funcional somente em grupo com o cabo recarregável já disponível.	UNIDADE	1	-	-	-	4.652,46	4.652,46

20	447882	<p>Plastificadora para uso odontológico- Acionamento automático do vácuo; permite aquecimento nos dois lados da placa; aceita placas redondas e quadradas com até 7mm de espessura; motor com 1400W de potência; tensão: 110V; resistência de carbono. Uso odontológico. Garantia mínima de 1 ano. Referência: modelo Plastvac P7, marca Bio Art, qualidade similar ou superior.</p>	UNIDADE	1	-	-	-	1.424,50	1.424,50
21	442891	<p>Equipamento de mamografia digital (DR) com possibilidade para futura instalação de todos os acessórios necessários para realização de Tomossíntese (3D), procedimentos de estereotaxia e sistema de detecção auxiliada por computador (computer-aided detection - CAD), com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução; com console do operador e biombo de proteção radiológica; com estação de aquisição, para procedimentos de diagnóstico por imagem. Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes, para fins de diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat panel.</p> <p>Características mínimas do Equipamento: Deve possuir sistema de braço giratório totalmente motorizado consistindo em tubo de raios-x, gerador, dispositivo de compressão e detector; possuindo altura ajustável entre 770mm e 1300mm, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação. Tubo de Raio-X: Anodo giratório de Molibdênio ou Tungstênio com rotação de no mínimo 9.500 RPM; com filtros de Molibdênio, Ródio ou Alumínio; Foco grosso e fino e filtro permanente de Berílio. Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 5kW; Seleção de valores para kV de 20 a 40 kV; Intervalo de mAs entre 2 mAs e 600 mAs. Receptor Digital de Imagem com tecnologia do detector de Silício Amorfo ou Selênio Amorfo com dimensão mínima do detector de 24x30 cm, tamanho de pixel menor que 85 microns, profundidade de 16 bits e matriz mínima 3000 x 4000 (24 cm x 30 cm). Sistema de Colimação de ajuste manual e automática, ajustada automaticamente após o recolhimento do compressor instalado ou selecionável pelo usuário. Fantoma Mamógrafo para Acreditação (ACR PHANTON) desenvolvido para testar o desempenho do sistema de mamografia por uma avaliação quantitativa da capacidade do sistema de</p>	UNIDADE	-	1	-	-	1.178.866,67	1.178.866,67

	<p>identificar imagens de pequenas estruturas semelhantes às encontradas clinicamente. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual. Sistema de Compressão: Sistema de compressão motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até 20 Kg (200N). Compressores: compressores 18x24 e 24x30cm, compressor para mamas pequenas e com implantes 10x24cm, compressor spot de contato para diagnóstico, compressor spot de Magnificação e compressor de localização fenestrado com abertura entre 10 à 15 cm. Plataforma de Magnificação: Fator de magnificação de 1.5x. Características do Console (Estação de Aquisição): Monitor de no mínimo 19 polegadas, com software de aquisição de imagem com os recursos de zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas, entre outros. Características de hardware da estação de aquisição, com CPU baseada em processador multi-core Intel, no mínimo 8GB de memória RAM, HD mínimo de 1TB. Sistema Operacional Microsoft Windows, mídia para gravação DVD +/- R/W. Dispositivos de Comunicação: Interface DICOM 3.0 DICOM completo para impressão e conectividade com PAC's. Características Mínimas da Estação de Pós-Processamento: Dois Monitores de 21 polegadas de alta resolução para diagnóstico de 5MP; Estação de trabalho para visualização, manipulação e impressão de trabalhos de mamografia 2D e 3D, permitindo visualizar qualquer imagem DICOM de outros fabricantes de mamografia digital. Estação de processamento (CPU) com sistema operacional e hardware necessário para utilização/operação do sistema; Interface DICOM 3.0, Software que permita janelamento em escala de cinza, magnificação, anotações na imagem, grayscale inversion, zoom por quadrante, inverter imagens, girar imagens, medir distância, área e ângulo; Customização de protocolos de visualização; Processor no mínimo 4 core CPU, HD de 1TB e Memória RAM 16 GB, DVD+/-RW, Resolução do monitor de 1280x1024 pixels. Dispositivos de Comunicação: Interface DICOM 3.0, DICOM Storage, DICOM Query and Retrieve, DICOM Print, DICOM Modality Worklist. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com Nobreak para a estação de aquisição e estação de pós-processamento, estabilizador (caso necessário para o bom funcionamento) e quadro de força compatíveis com o equipamento. O fornecedor será responsável pela instalação e treinamento. O preço deverá contemplar uma garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo que comprove as especificações do equipamento ofertado e de manual de operação em português. Deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Os técnicos credenciados da contratada deverão treinar até 6 (seis) pessoas indicadas pelo cliente.</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

22	407820	<p>Conjunto Odontológico, na cor verde água, formado com as seguintes características mínimas: Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo e sem necessidade de fixação no piso, com movimentos silenciosos e sincronizados através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo no mínimo (8) oito movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo no mínimo 3 programáveis pelo CD (volta à zero), Posição de trabalho 1 e PT2) e Last Posicion (última posição programada). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Equipo acoplado, com mesa dotada de no mínimo três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/ água) localizada na parte inferior da mesa feita pelo próprio profissional, mesa com suporte de no mínimo (4) quatro pontas e com angulação de aproximadamente 45° graus, facilitando o acesso do profissional aos instrumentos, de fácil limpeza, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo (peça única), escalonado. Pedal de comando: Integra em um único pedal os movimentos da cadeira, o refletor, o acionamento dos instrumentos e o acionamento de água na cuba no modelo Joystick. Separado da base da cadeira, permite ao profissional posicioná-lo com maior liberdade de movimento, mantendo sua posição ergonômica no fisiomocho. Pedal multifuncional Joystick. Mesa com puxadores bilaterais, estrutura da mesa fabricada em material ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e no mínimo 30% de cristal. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação de aproximadamente de 45° graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura de alta resistência, injetado com proteção UV e no mínimo 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo venturi. Refletor Odontológico dotado de lâmpada halógena de fácil troca, com cor de iluminação de aproximadamente 5000° k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira. Mocho Odontológico com fácil regulagem da altura do encosto por Manopla independente que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento por Alavanca independente localizada em baixo do assento</p>	UNIDADE	-	-	-	9	15.930,67	143.376,03
----	--------	---	---------	---	---	---	---	-----------	------------

		e base com no mínimo cinco com rodízio. Instalação por conta do licitante vencedor. ACESSÓRIOS – KIT CAPÔ							
23	150383	Mocho odontológico , com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente. Estofamento em espuma espessa, revestida em laminado de PVC, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para a regulagem de altura do assento com alavanca independente. Base giratória, com rodízios que suportam até 250Kg. Proteção de encosto reforçada.	UNIDADE	-	-	-	5	1.021,00	5.105,00
24	471897	Impressora 3D odontológica DLP , com área de impressão + 120mm x 67,5mm x 150mm, precisão de 31 µm no plano XY, resolução das camadas 0,025mm e 0,05mm, sistema aberto para arquivos e materiais de consumo, conectividade USB/Wi-Fi/FLASH DRIVE. Tamanho da máquina: 360 x 320 x 560mm, com peso de 17,8kg. Voltagem: bivolt automático. Deve contemplar uma garantia mínima de peças e equipamento de 1 (um) ano. O fornecedor será responsável pela instalação e treinamento de pelo menos 03 (três) usuários do equipamento, contemplando as passagens dos usuários, caso seja necessário e o deslocamento para treinamento. Modelo de referência: Impressora 3D FlashForge Hunter ou superior	UNIDADE	-	-	-	1	35.910,00	35.910,00
25	424159	Forno para laboratório Odontológico , 02 em 01, de altas temperaturas, que usado em combinação com o sistema CAD/CAM serve para produção de restaurações cerâmicas e de óxido de zircônia. É indicado para sinterização, pintura e glazeamento de cerâmicas ZrO2 e pintura e glazeamento de cerâmicas de vidro, onde deverão ser realizados processos de tratamento térmico, que serão enviados como pedido do software CAD/CAM para o equipamento. Os tratamentos térmicos deverão ser usados em restaurações e materiais atribuídos pelo software e o tratamento térmico será especificado automaticamente pelo software CAD/CAM, dependendo do material e dimensões utilizados na restauração. Deverá fazer a cristalização de Cerâmicas como também a sinterização de Zircônias (entre 10 e 15 minutos). Deverá possuir painel de controle externo, com tela sensível ao toque e banco de dados de pedidos novos, deletados e cancelados. Deverá possuir conector de ligação para comunicação do painel de controle e do forno, 2x USB e ligação "Ethernet" para LAN. Garantia de 12 (doze) meses, treinamento para utilização do forno e treinamento/curso para pintura, caracterização e maquiagem das cerâmicas/zircônia (02 pessoas). Deverão estar incluídos impostos, instalação e materiais necessários para realizá-la, frete, assistência técnica em território nacional. Possui as funções de Sinterização de zircônia (CEREC Zirconia), Cristalização de silicato de lítio com reforço de zircônia (Celtra Duo) e dissilicato de lítio (E-Max) e também queima de glaze sobre cerâmica feldspática (CEREC Blocs C, CEREC Blocs C PC, CEREC Blocs C In). Os parâmetros dos programas não podem ser alterados. Em uma fresagem de zircônia molhada está programado para fazer o processo de secagem e quando da fresagem à seco no equipamento CEREC MC XL/ MC X está programado para o processo de sinterização da zircônia CEREC	UNIDADE	-	-	-	1	51.760,00	51.760,00

		Zircônia. Podem ser confeccionadas coroas unitárias e pontes fixas de até 03 elementos em CEREC Zirconia. O compartimento pode receber até 03 elementos unitários de zircônia ou uma ponte fixa de até 03 elementos. Equipamento controlado pelo software CEREC / CEREC Premium 4.4.4 ou superior.							
26	424159	<p>Fresadora. Equipamento Fresadora CNC de bancada que produz, com suporte computadorizado, próteses dentárias ou meios auxiliares da medicina dentária, em tratamento de fresagem ou retificação, a partir de pré-formas em bloco ou circulares. Operação contínua, dimensões aproximadas (LxAxP) 629mm x 795mm x 575mm; Peso aproximado de 87kg; Voltagem: bivolt automático; ligação de ar comprimido mín. de 7,0bar/102psi; Consumo de ar comprimido mín. 50 l/min até 100 l/min; Ligação de rede AC 100V-240V; USB 2.0/3.0; USB 5V OUT; Ligação Ethernet (RJ45) para LAN. Acessórios fornecidos: Cabo de rede; Regulador de filtro incl. Parafusos; Tubo de ar comprimido de 3m; Tubo de ar comprimido azul opaco de 0,75m; Ligações de encaixe rápido Ar comprimido (NW7.2 e NW5); Arco Aspiração DN 40 para aspiração; Mangueira de aspiração e Aspiração com fuso; Fole de aspiração (2 unidades num pacote); Depósito de líquido de refrigeração, cpl.; Elemento do crivo para câmara de processamento; Elemento do crivo para processamento de plástico; Kit de manutenção Fuso AF; Chave de torque Fixação da ferramenta (disco/suporte de blocos múltiplos); Chave de torque Pinça de fixação; Anel de aperto Fixação da ferramenta (disco/suporte de blocos múltiplos); Suporte de bloco 6x incl. posições para + 45/90°; Kit básico de ferramentas (Bur ZrO2 2.5/1.0/0.5mm; Diamond 2.2/1.4/1.2; PMMA 2.5/1.0/0.5); Magazine de troca (2x); Kit de elementos de cor para magazine de troca; Esponja para elemento da porta (2x); Elemento de espuma Tabuleiro de acessórios ; Ferramenta auxiliar para recolha de ferramentas do magazine de ferramentas; CAD/CAM-Software-DVD inclusive vale de licença; Pen da licença; Cabo LAN cruzado; Documentação técnica. Processamento em função de materiais processados tanto em modo úmido como seco. Para processamento a seco, só é permitido em combinação com uma aspiração, Aspirador incluso com a configuração mínima de potência de aspiração: 120 até 160 m3/h, Classe de poeira: M e Microfiltro HEPA, classe de filtro: H12 e Filtro de ar com Débito: 50 litros padrão/min, Pressão: mín. 7,0bar / 102psi e Qualidade do ar comprimido conforme ISO 8573-1:2010, classe 1.4.2: – Impurezas: Partículas sólidas < 1µm – Teor de água: Ponto de orvalho de pressão < +3°C – Teor total de óleo: < 0,1mg/m3. Fresa até 6 blocos simultaneamente ou disco. INCLUSO: Software Odontológico, 3D, para criar ou importar impressões óticas de situações dentárias (intra-oral ou de molde/modelo). Unidade de CD e licença em pen-drive USB para uso do SW inclusos. Barra de menu do sistema com no mínimo os seguintes sub-menus: a) "Écran inicial" onde se pode Mudar para a janela inicial para começar com um caso novo - "Salvar" onde se Salva o caso atualmente aberto - "Salvar como" onde se Salva o caso sob um nome ou profissional odontólogo diferente - "Importar" onde se Importa caso do sistema de arquivos - "Exportar" onde se Exporta o caso atualmente aberto - "Executar aplicação" para abrir o App-Center e iniciar Plug-ins - "Connect" onde abre o caso atual para conexão direta e segura com laboratório de prótese odontológica externo - "Gestor de Licença" para abrir o gerenciador de licenças - "Configuração" para Configurar Hardware e Software - "Modo de janela" para alternar entre modo de tela inteira e de janela - "Ajuda" para abrir informações de ajuda – e "Sair do</p>	UNIDADE	-	-	-	1	228.900,00	228.900,00

		Software" para fechar o programa e sair do sistema. Software para Construção ou importação de corpos de restauração dentária. Exportar corpos de restauração de dente e moldes. Edição de corpos de restauração de dente e moldes de cerâmica e plástico. Criar moldes de perfuração ou guias de perfuração como parte de um molde de perfuração. Exportar dados de impressões óticas para planejamento e criação de aparelhos ortodônticos.							
27	424159	<p>Fresadora. Unidade de retificação e de fresagem, de bancada, sistema CAM, que permite a execução de restaurações dentárias computadorizadas por scanner intraoral 3D e software de design 3D, p.ex. de material cerâmico de efeito natural (Ceramic REConstruction). Funciona conectado ao um computador PC independente, através da sua conexão via cabo ou rede, que possui uma câmara de fresagem com quatro motores e mandril preparado para quatro brocas diamantadas. A imagem tomada através da Unidade de Captura é transferida para o Software de laboratório, tipo Inlab. Ao final do projeto da restauração pelo software, sua câmara de fresagem será usada como unidade de corte onde duas brocas esculpirão simultaneamente, a partir de um bloco pré-fabricado, a restauração do paciente, a infraestrutura individual (copings) ou para pontes confeccionar pontes de até 85 mm. Com no mínimo 04 motores. O sistema CAD/CAM Cerec MC XL pode fresar estruturas como: - copings - infraestruturas de pontes fixas - inlays - onlaysfacetas - coroas ocas em cerâmica vítrea - coroas telescópicas - endo - coroas - barra para protocolo- lente de contato - abutment personalizado- modelo articulado em poliuretano- coroas reduzidas- infra e sob estrutura em uma única- tomada de imagem. O sistema de software funciona com chaves de ativação ilimitadas. Fresa um bloco tamanho 14, uma coroa inteira, em cerâmica ou dissilicato de lítio em no máximo 13 minutos. Voltagem: bivolt automático * PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC.</p>	UNIDADE	-	-	-	1	225.000,00	225.000,00

28	105902	Digitalizador de imagem radiográfica (Sistema de Radiografia Digital para imagens intraorais. Processamento de uma placa por vez. Indicado para clínicas com uma sala de Raios-X intraoral. Periapical infantil + Periapical Adulto; Composto por placas de fósforo de alta durabilidade, com capacidade de gerar imagens de alta definição, com resolução real de 22 PL/mm; além de estar preparado para ler até 40 PL/mm (próxima geração de placas de fósforo); Capaz de digitalizar e processar imagem em 16-bits, com leitura rápida, a partir de 6 segundos; apresenta 65.536 níveis de cinza; Conexão através de cabo USB ou via rede Seu software é integrado e possui software próprio em Português (DBSWIN) que oferece diversas ferramentas e filtros exclusivos para diferentes aplicações em Odontologia (Endodontia, Periodontia, Dentística). Referência modelo VistaScan Mini Easy da DURR DENTAL ou superior	UNIDADE	-	-	-	6	31.536,33	189.217,98
29	416674	Aparelho de ultrassom mais jato de bicarbonato. Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulação do fluxo de água. Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom). Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Capas autoclaváveis. Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. Capacidade de líquido no reservatório: 1L. Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima - 80 PSI / Mínima 70 PSI.	UNIDADE	-	-	-	18	1.641,33	29.543,94
30	275558	Escala de cor , guia de cores para determinar com precisão a cor do dente do paciente, escala com 16 cores (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4, D1, D2, D3, D4). Padrão VITA	UNIDADE	-	-	-	12	701,95	8.423,40
31	69639	Motor Elétrico; com Contra-ângulo multiplicador Bien Air 1:5 com Led. Motor elétrico sem escovas. Motor brushless. Fonte elétrica bivolt 31 volts com cabo de ligação. Conector de alimentação (com bloqueio). Entrada de acoplamento 4 vias. Micromotor MCX Led. Mangueira Micromotor MCX. Botão modo reverso no visor. Velocidade de 1.00 a 40.000 RPM. Progressão de velocidade com controle no pedal. Suporte de Fixação Lateral. Terminal adaptador Midwest.	UNIDADE	-	-	-	4	12.086,11	48.344,44
32	150189	Peça angulada cirúrgica multiplicadora 1:2 – multiplicador. Rotação: acionamento até 40.000 rpm máxima na ponta da broca até 80.000 rpm. Torque máximo 2,7 Ncm. Para uso com brocas 2,33 a 2,35 Ø x 65mm; para brocas de 45mm de comprimento deve-se utilizar o adaptador de broca que acompanha o produto. Padrão de Referência: Kavo ou superior.	UNIDADE	-	-	-	2	1.946,02	3.892,04

33	450477	Contra-ângulo multiplicador Transmissão 1:5 – multiplicador Rotação: máxima na ponta da broca até 200.000 rpm; Irrigação spray único; Fabricado em aço inoxidável de alta resistência; Sem aquecimento, mesmo sob carga contínua; Formato anatômico recartilhado, com toque suave e facilidade na higienização; Conexão INTRA e sistema troca-broca Press Button; Para uso com brocas de alta rotação de 1,6mm Ø; Possibilidade de utilização com o EXPERTsurg LUX. Padrão de Referência: Kavo ou superior.	UNIDADE	-	-	-	26	2.853,33	74.186,58
34	21440	Contra-Ângulo 500 com giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAMATIC Universal. A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Padrão: Kavo ou superior	UNIDADE	-	-	-	28	768,33	21.513,24
35	21440	Contra - ângulo oscilatório. Movimentos oscilatórios. Transmissão redutora 10:1, cabeça para limas manuais, giro de 60°, velocidade máxima de 4000 min-1, push botton. Spray de água externo (bico spray opcional). Referência: NSK ou superior	UNIDADE	-	-	-	6	1.013,00	6.078,00
36	21440	Contra-ângulo Rotatório para limas mecanizadas rotatórias. Sistema push button, velocidade máxima 300 min-1, giro 360°, cabeça mini para limas rotatórias, transmissão com redução 64:1. Referência: NSK ou superior	UNIDADE	-	-	-	7	1.124,00	7.868,00
37	21440	Contra-ângulo para implante com redução 20:1 com led (bastão de vidro para transmissão da luz), rotação máxima 40.000 rpm e 80 N/Cm de torque. Corpo em Titânio com DURACOT resistente a arranhões; barra de vidro para iluminação LED; Push Bottom; Irrigação externa e interna (Kirschner e Meyer); design da cabeça com vedação; Torque de 5 a 80Ncm; Velocidade máxima: 2000 min; Autoclavável (135°C). Padrão de Referência: NSK ou superior.	UNIDADE	-	-	-	8	3.634,00	29.072,00
38	108839	Kit de expansão e compactação óssea controlada para contra-ângulo de implante - contendo 01 Lança e 07 Fresas (rotação sentido anti-horário) + Estojo Broqueiro – Expansão e Compactação Controlada com tecnologia DLC (Diamond Like Carbon)	UNIDADE	-	-	-	2	1.490,00	2.980,00
39	416223	Avental de borracha plumbífera ADULTO para uso em Radiografia Panorâmica com fechamento cruzado nas costas em velcro fixado. Cinza ou Azul Marinho. 100X60 cm (0,25 ou 0,50 mm/ Pb) – Sem protetor de tireóide (Avental Profissional II – Referência: N.Martins	UNIDADE	-	-	-	2	982,37	1.964,74

40	420373	Avental Plumblífero INFANTIL para uso em radiografia panorâmica 54x40 cm (0,25 ou 0,50mm Pb) – Sem protetor de tireóide. Referência: N.Martins	UNIDADE	-	-	-	2	740,50	1.481,00
41	410459	Fotopolimerizador Wireless (sem fio) . Acompanha 2 baterias: Não há necessidade de o fotopolimerizador ficar na base para que a bateria seja carregada. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total: 120 minutos. Bivolt automático. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. 3 Programações de uso: Contínuo, Rampa e Pulsado. Padrão de Referência: Schuster ou superior	UNIDADE	-	-	-	24	1.195,95	28.702,80
42	363941	Localizador Apical . Design compacto independente da presença de líquido no canal. Totalmente automático independente, sem ajustes manuais ou calibração. Sem fios com funcionamento através de pilhas AAA de 1,5 V. Tela frontal LCD colorida 5". Altamente sensível (medida a cada 0,1mm) com avisos sonoros frente a aproximação do ápice. Possui 4 níveis de sonorização. Compacto, leve e de fácil uso. Possui suporte para lima, cabo para medição, clip labial inoxidável. Padrão de Referência: Localizador apical Endus Saevo ou superior	UNIDADE	-	-	-	8	1.867,75	14.942,00
43	421530	Aparelho Raio X odontológico periapical Pantográfico Raio-X Odontológico Digital com as seguintes características mínimas: tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e também é indicado para filmes convencionais. Composto por braço tipo PANTOGRÁFICO, que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de aproximadamente 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual com controle digital com tempos pré-programados e ainda, sistema Out Box (controle posicionado fora da sala). Devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59/00- Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Voltagem: Bivolt automático. Instalação por conta do licitante vencedor.	UNIDADE	-	-	-	1	5.298,53	5.298,53

44	7447	<p>Aspiração de secreção de pacientes durante procedimentos odontológicos; Aplicação: uso em sala de Odontologia; Características gerais: Aspirador de secreção com motor elétrico isento de óleo; Deve ser montado em pedestal com rodízios munidos de freios; Frasco coletor transparente, graduado em relevo e tampa com proteção antitransbordamento e capacidade mínima de 2,0 litros. A proteção deve ser tal que interrompa a aspiração quando o frasco estiver cheio; Tampa e corpo do frasco coletor devem resistir a temperaturas de desinfecção de alto nível (autoclavável a 121°C); Deve apresentar baixo nível de ruído durante operação; Com filtro para proteção do próprio equipamento (0,5 micron); Fluxo regulável faixa mínima de 0 a 20 lpm; Vacuômetro calibrado de no mínimo 760mmHg; Indicador analógico de nível de pressão; Com alça para facilitar o deslocamento; Proteção contra respingos no corpo do equipamento (nível IPX2); Possuir pedal de acionamento; Voltagem: Bivolt automático; Frasco coletor extra; Carcaça resistente a impactos.</p>	UNIDADE	-	-	-	3	3.810,00	11.430,00
45	389392	<p>Autoclave 21 litros com as seguintes especificações mínimas: Digital e de fácil manuseio; com design moderno; Bivolt automático; Único programa de Esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e depressurização feita de forma automática; Tampa e câmara toda em aço inox; Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem com porta entreaberta; Possua 21 sistemas de segurança, entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. Com no mínimo 1 ano de garantia. Padrão de Referência: Cristófoli ou superior</p>	UNIDADE	-	-	-	1	5.490,00	5.490,00
46	411575	<p>Centrífuga para Sangue. A Centrífuga PRP/PRF - amplamente utilizada em técnicas de obtenção de plasma rico em plaquetas (PRP) e fibrina rica em plaquetas (PRF). Características: Motor de corrente contínua sem escovas; Nível de ruído extremamente baixo; Rotor de ângulo fixo (ângulo de 36°); Leve e compacta; Sistema controlado por microprocessador; Display em LED; Duas opções de programas: PRP e PRF, Aviso sonoro após término da centrifugação. Informações técnicas: RPM Máximo: 300 – 4.000 rpm RCF Máximo 2.200 x g Precisão de Velocidade ± 20 rpm Tipo de Rotor Ângulo Fixo, Capacidade Máxima 8 x 15 mL. Timer: 0 até 99 minutos, Nível de ruído: ≤ 58 dB, Tensão: 110 ~240 v, frequência: 50/ 60 hz, potência: 40 W, peso 5 kg, dimensões: LxCXA: 310 x 270 x 210 mm, ângulo rotor: 36°. Padrão de referência Kasvi ou superior</p>	UNIDADE	-	-	-	1	2.293,33	2.293,33

47	439092	<p>Motor de implante. Motor de implante com LED • Fonte de alimentação : CA 120V ou 230V 50/60 Hz</p> <p>Bomba Peristáltica silenciosa, de fácil instalação dos tubos de irrigação e com ajustes da quantidade de fluido, tanto no Display quanto no Pedal Inteligente; Capacidade de 8 Programas Avançados; Ajuste eletrônico de Torque de até 80 Ncm (5 – 80N); Velocidade do eixo do Micromotor de 200~40.000 rpm. Pedal inteligente tipo acelerador de velocidade, botão para ajuste do fluxo da solução refrigerante, Botão para Avançar os Programas e Botão para acionar o Reverso. Potência máxima da bomba : 75 mL/min. Programas : 8 programas / sistema de implante. Velocidade do motor : 200~40.000 min-1. Alimentação da luz : mais de 32.000 LUX (Micromotor LED)</p> <p>Padrão de referência: NSK ou superior</p>	UNIDADE	-	-	-	2	8.583,00	17.166,00
48	21440	<p>Peça Reta para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); com spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe da peça reta universal Intra; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm; Sistema de fixação de broca de giro de anel; Refrigeração externa, Transmissão 1:1; Garantia de 1 ano</p>	UNIDADE	-	-	-	4	609,60	2.438,40
49	413691	<p>Motor de bancada elétrico, Motor de bancada elétrico, 35.000 RPM, 45 Watts de Potência – Bivolt, Torque máximo: 300 GF-CM / 2,94 N, Caneta com 4 rolamentos blindados, Controle manual de velocidade, Chave para rotação inversa, Adaptador para contra-ângulo (opcional), Pedal liga/desliga. Sistema: overload para proteção de sobrecarga. Caneta com sistema de vedamento anti-poeira (Modelo SDE-H37L1). 6 meses de garantia.</p>	UNIDADE	-	-	-	4	786,50	3.146,00
50	410412	<p>Jato de Bicarbonato ultraleve, com ponta removível, giratória e autoclavável, depósito de bicarbonato acoplado à peça de mão, acoplado ao terminal do equipo, não necessita de instalação, encaixe Borden, para remoção de placa bacteriana , manchas, biofilme e camada oxidada de amálgama</p>	UNIDADE	-	-	-	2	499,03	998,06
51	60461	<p>Bomba à vácuo para ser acoplada em forno de prótese, permitindo o uso de restaurações de dissilicato de lítio as quais necessitam ser submetidas a procedimento de cristalização em forno com vácuo. Padrão de referência AIRMED ou superior</p>	UNIDADE	-	-	-	1	1.343,33	1.343,33
52	246917	<p>Seladora Hospitalar de papel grau cirúrgico. Não utiliza teflon/armalon sobre a resistência. Realiza a selagem de Plástico com Papel. Aceita rolos de até 30 cm. Regulagem automática da temperatura (não queima e nem amarela o papel). Possui resistência blindada, acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evita a queimadura do papel. Carenagem de proteção. Guilhotina acoplada. Acionamento por alavanca. Suporte de rolo para papel. Largura da selagem: 12mm. Comprimento da selagem: 300mm. Disponível em 110 ou 220 volts. Padrão de Referência: Cristófoli ou superior.</p>	UNIDADE	-	-	-	2	663,77	1.327,54

53	407820	Idem ao item 22 - Cota reservada para ME/EPP em 18.18%.	UNIDADE	-	-	-	2	15.930,67	31.861,34
54	105902	Idem ao item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 25%.	UNIDADE	-	-	-	2	31.536,33	63.072,66
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)									2.895.767,09

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto nº 5.450, de 31 MAI 2005, Decreto nº 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME Nº 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de janeiro de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj
Chefe da Divisão Administrativa Externa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento de acordo com o item II e §1º do Art 9º do Decreto 5.450/2005.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de janeiro de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Cmpl Sau RJ